

CNPJ: 23.453.830/0001-70

FANTASIA: UPA 24H – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALAIR MAFRA ANDRADE

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INOSH

ENDERECO PARA ENTREGA: RUA 28 DE DEZEMBRO, SIN, VILA ESPERANÇA

CONTATO:

TELEFONE: (92) 3090-0500 / (92) 9 8459-5708

E-MAIL NF-e: gasparini.ljg@gmail.com

CATEGORIA:

SERVIÇOS

DADOS DOS FORNECEDORES

NOME DA EMPRESA		001 GOWT CONSTRUÇÕES			002 FASC ENGENHARIA			003 TMC CONSTRUTORA			MELHOR COTAÇÃO		
TELEFONE		(62) 9 8427-9617			(62) 9 9276-9276			(63) 3221-8030			GOWT CONSTRUÇÕES		
E-MAIL		hermann@gowl.com.br			aleuber.faria.costa@gmail.com			tmcconstrutora@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	FORNECEDOR	VALOR UNIT	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CIVIL, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO	1	R\$ 57.134,2000	R\$ 57.134,20	1	R\$ 61.932,1800	R\$ 61.932,18	1	R\$ 69.667,68	R\$ 69.667,68	GOWT CONSTRUÇÕES	R\$ 57.134,20	R\$ 57.134,20
VALOR TOTAL BRUTO		R\$ 57.134,20			R\$ 61.932,18			R\$ 69.667,68					
FRETE													
TOTAL		R\$ 57.134,20			R\$ 61.932,18			R\$ 69.667,68					
CONDICÃO DE PAGAMENTO (EM DIAS)		A COMBINAR			A COMBINAR			A COMBINAR					
PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS)		A COMBINAR			A COMBINAR			A COMBINAR					
FRETE		CIF			CIF			CIF					
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO													
OBSERVAÇÃO													

José Luiz Gasparini  
DIRETOR OPERACIONAL

**Nota:** Cotação com no mínimo 3 fornecedores, exceto quando:  
 Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;  
 Exclusividade ou singularidade do objeto;  
 Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais  
 Conforme artigo 8º Parágrafo 2º - Regimento de compras

## TERMO DE REFERÊNCIA

Anápolis, 01 de junho de 2022

**O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO,** comunica aos interessados que pretende contratar pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA para prestação de *SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIDA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS*, com vistas a atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALAIR MAFRA DE ANDRADE**, nas condições descritas neste termo de referência.

**1 - OBJETO** Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para a execução de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, para atender a Unidades de Pronto Atendimento ALAIR MAFRA, geridas pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano-INDSH, que não comprehende fornecimento de materiais.

**2 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** O serviço será prestado na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALAIR MAFRA DE ANDRADE ANÁPOLIS GOIAS** em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Deverá ser implantado um Sistema de Manutenção Preventiva, de modo a preservar o desempenho, a segurança e a confiabilidade dos componentes e sistemas da edificação, prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção.

3.2 - Os serviços de conservação e manutenção correspondem às atividades de

inspeção, limpeza e reparos dos componentes e sistemas da edificação serão executados em obediência ao Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados nos componentes da edificação.

3.3 - A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, em seu quadro permanente uma equipe mínima de mão-de-obra qualificada nas quantidades e especificidades, conforme Quadro 01. Essa equipe ser acrescida de mais profissionais e de mais especialidades em função do vulto e complexidade dos serviços a serem realizados.

**QUADRO 01 - RELAÇÃO MÍNIMA DE PROFISSIONAIS E FUNÇÕES**

PROFISSIONAL	QTDE
Encarregado	1
Artífice Civil	1
Servente Dia	1
Técnico em Refrigeração	1
Eletricista Dia	1
Eletricista 12x36 Noite	2

3.4 - Caberá CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação atinente a presente contratação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

**ARQUITETURA** Os serviços preliminares como demolições, transportes, remoção e tapumes de vedação (se for o caso), deverão ser executados, de modo a minimizar os estragos nas áreas não danificadas, preservando a integridade dos demais elementos sem interferir nas rotinas de funcionamento da unidade de saúde. Todos estes custos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio,

adotando-se, então, o mesmo processo construtivo utilizado anteriormente. Conforme o caso será necessário a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Quando o defeito for provocado por instalações hidráulicas, elétricas ou outras, as mesmas deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura. As ocorrências mais comuns são as seguintes:

- a) Alvenarias: Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes;
- b) Pinturas: Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento completo da área ou componente afetado. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original, ou com novas características se assim for determinado, somente nos locais afetados pelo reparo;
- c) Revestimento de Pisos: Ocorrendo destacamento de placas ou peças do revestimento, deverá ser retirado o revestimento da área em volta a fim de verificar a existência de problemas na estrutura do piso. Se houver problemas de dilatação excessiva, recomenda-se a substituição de todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, procede-se à recomposição do piso afetado.
- d) Coberturas: A recomposição de elementos da cobertura devem-se seguir e ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas quebradas sempre os manuais do fabricante, e nunca fazer a inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.



## 2- PAVIMENTAÇÃO

a) Pavimentos: Será prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos ou buracos.

### Estruturas de Concreto

Fissuras: Avaliação do dano e comunicação a Direção da Unidade para as devidas providências.

### Estruturas de Madeira

a) Ataques de Fungos de Apodrecimento: Deverão ser observados os cuidados necessários para evitar o apodrecimento das peças de madeira provocado pelo ataque de fungos, que ocorre na conjunção de condições favoráveis de umidade, oxigênio livre (ar) e temperatura. Deverão ser removidas as causas da umidade, como as provenientes de goteiras em telhados, as resultantes do afastamento deficiente de águas pluviais e as decorrentes do acúmulo e condensação de águas em pontos localizados;

b) Ataques de Organismos Xilófagos: Durante as inspeções periódicas deverá ser pesquisada a existência de ataque dos elementos de madeira como portas e portais por cupins, brocas, carunchos ou outros organismos xilófagos. São indícios de ataques por cupins a ocorrência de som típico ou “oco”, obtido através da percussão dos elementos estruturais, a existência de “túneis de terra” nas proximidades da estrutura ou ainda excrementos ou resíduos característicos. A confirmação do ataque poderá ser realizada através do punctionamento da peça com estilete ou formão. Constatado o ataque, deverão ser providenciadas a eliminação dos insetos e a imunização da madeira com produtos adequados. Também deverá ser avaliada a extensão dos danos existentes e a necessidade de substituição das peças enfraquecidas.

## 3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Instalações Hidráulicas (Água Fria e Água Quente)

a) Reservatórios: limpeza, lavagem interna e desinfecção; inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento

das bombas (se houver), registros de válvulas de pé e de retenção controle do nível de água para verificação de vazamentos; inspeção das tubulações imersas na água;

b) Válvulas e Caixas de Descarga: inspeção e teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga, regulagens e reparos dos elementos componentes;

c) Ralos e Aparelhos Sanitários / Válvulas Reguladoras de Pressão: inspeção de funcionamento, serviços de limpeza e de desobstrução, reparos necessários;

d) Registros, Torneiras e Metais Sanitários: inspeção de funcionamento; reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e/ou substituição completa;

e) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios): inspeção de corrosão e vazamento, serviços de limpeza e de desobstrução, reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura. Esgotos Sanitários

a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios): inspeção de corrosão e de vazamento, serviços de limpeza e de desobstrução, reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;

b) Ralos e Aparelhos Sanitários: inspeção periódica de funcionamento, serviços de limpeza e de desobstrução;

c) Fossas Sépticas (se houver): inspeção de tampas e transbordamentos, reparos necessários; d) Caixas Coletoras e Caixas de Gordura: inspeção geral, retirada dos materiais sólidos e dos óleos ou gorduras.

#### Águas Pluviais

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios): inspeção de corrosão e vazamento, serviços de limpeza e de desobstrução, reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- b) Ralos /Caixas de Inspeção e de Areia: inspeção periódica de funcionamento serviços de limpeza e de desobstrução;
- c) Calhas e inspeção de vazamento: serviços de limpeza e de desobstrução; reparos de trechos e de fixações, pintura das calhas e condutores metálicos.

#### 4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS

Os serviços de manutenção de instalações elétricas, de preferência, serão realizados por profissional especializado, ou pelo fabricante do equipamento:



- a) Luminárias e Lâmpadas: inspeção e limpeza, substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção, lâmpadas e outros);
- b) Interruptores e Tomadas: inspeção, substituição e execução dos reparos necessários;
- c) Alimentação: verificar necessidade de aumento de carga nas unidades junto a Concessionária;
- d) Quadros Elétricos: inspeção, limpeza, reaperto dos bornes, troca de disjuntores ou chaves magnéticas defeituosas, troca de barramentos por oxidação ou carbonização; Os serviços emergenciais, imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou que prejudiquem o atendimento aos usuários, deverão ser realizados em qualquer horário e/ou dia da semana, incluindo horários noturnos, sábados, domingos e feriados. A partir do conhecimento da necessidade da realização do serviço de emergência, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências para resolver o problema e garantir a continuidade do funcionamento da Unidade o mais rapidamente possível. Devendo o problema ser solucionado no prazo Máximo de 24 horas, excetuando-se caso de grande complexidade, cujo prazo deverá ser acordado entre CONTRATADA E INDSH/UPA ALAIR MAFRA

#### AR CONDICIONADO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em dias, no horário das 08h às 18h e, excepcionalmente, nos finais de semana ou feriados, devendo ser comunicado pela CONTRATANTE e agendados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros profissional capacitado para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de climatização.

A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

Para adequação dos aparelhos, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a contar da data para início dos serviços, a CONTRATADA realizará inicialmente:

- a) Limpeza da bandeja de condensado;
- b) Desencrustação da serpentina de resfriamento / aquecimento;
- c) Limpeza das unidades filtrantes.

#### Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos, tais como: motores, evaporador, condensador e verificação de vazamento de gás refrigerante.

A primeira manutenção preventiva deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias úteis contados da data para início dos serviços;

A constatação de uma deficiência poderá ser feita pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por ocasião das Rotinas de Manutenção. Entendem-se como Rotinas de Manutenção a realização das rotinas periódicas.

#### Manutenção Corretiva

Os serviços de natureza corretiva, solicitados pelo CONTRATANTE serão realizados de maneira imediata com vistas a manter a normalidade da climatização no menor tempo possível, inclusive com atendimento aos finais de semana, nos casos em que a climatização seja fundamental à continuidade dos serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Ocorrendo a reposição de peças, estas serão cobradas do Contratante, mediante aprovação, sendo vedada a cobrança de mão de obra pela substituição de peças. Constatada uma deficiência pela CONTRATANTE, esta comunicará à CONTRATADA para que realize o devido reparo.

#### ROTIAS DE MANUTENÇÃO

Aparelho de Ar-condicionado.

Rotina Mensal

- a) inspeção e limpeza das fiação;
- b) Medir tensões e correntes na entrada da máquina;
- ) Limpar filtros de ar;

- d) Verificar o fechamento e estanqueidades das tampas;
- e) Limpezas das externas dos gabinetes.

#### Rotina Bimestral

- a) Verificar o estado geral dos gabinetes externos e internos;
- b) Verificar o estado da(s) bandeja(s) de drenagem;
- c) Aspiração das grelhas de insuflamento, retorno, difusor de ar e saídas dos dutos.

#### EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS

Todos os equipamentos, utensílios, materiais, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições

A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, mediante prévia e expressamente autorização do INDSH/UPA ALAIR MAFRA - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INDSH/UPA ALAIR MAFRA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Havendo necessidade de interrupção de funcionamento de qualquer setor da Unidade, isto só poderá ocorrer após comunicado prévio por meio oficial a Fiscalização do contrato e a direção da Unidade, cabendo as mesmas a avaliação e aprovação da solicitação, bem como o agendamento para a realização dos serviços.

Se julgado necessário, para garantir as rotinas da unidade, os serviços deverão ocorrer em horários alternativos, durante a noite e/ou fins de semana. O prazo para a comunicação a ser feita pela CONTRATADA será fixado pelo - Havendo necessidade de interrupção de funcionamento de qualquer setor das Unidades, isto só poderá ocorrer após comunicado prévio por meio oficial a Fiscalização do contrato e a direção da Unidade, cabendo as mesmas a avaliação e aprovação da solicitação, bem como o agendamento para a realização dos serviços. Se julgado necessário, para garantir



as rotinas da unidade, os serviços deverão ocorrer em horários alternativos, durante a noite e/ou fins de semana. O prazo para a comunicação a ser feita pela CONTRATADA será fixado pelo INDSH/UPA ALAIR MAFRA

A CONTRATADA deverá sempre preencher uma Ordem de Serviço para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva na Unidade. Ao término dos serviços, as OS deverão ser atestadas pelo responsável pela Unidade, ou pessoa por ele indicada.

Todas as peças e materiais necessários para a boa execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva deste Termo de Referência, como por exemplo: hidráulico, elétrico, mecânico, material de construção e de acabamento, deverão ser providenciadas pela CONTRATANTE conforme a demanda e a necessidade de execução das "OS".

O resarcimento das despesas com materiais e peças serão feitas com a apresentação da nota fiscal em nome do INDSH/UPA ALAIR MAFRA.

**ESPECIFICAÇÕES DA MÃO DE OBRA DA CONTRATADA** 6.1 - A CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir e retirar imediatamente (ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas) da unidade qualquer empregado ou subordinado que venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica para a execução dos serviços, sempre que o INDSH/UPA ALAIR MAFRA achar necessário sendo notificada a CONTRATADA.

#### **ESPECIFICAÇÕES DA MÃO DE OBRA DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica responsável por garantir, em tempo hábil, a reposição de quaisquer funcionários que por ventura se ausentem ou faltem durante a execução dos serviços, de modo a garantir o cumprimento dos serviços estipulados no contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) 5e de proteção coletiva (EPCs). Além de crachá de identificação, que contenha nome da empresa e do funcionário, função, cargo e registro. É obrigatório que os funcionários permaneçam uniformizados durante a execução dos serviços.



A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade.

A CONTRATADA obrigar-se-á assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos, tais como:

- a) Salários
- b) Seguros de Acidentes
- c) Taxas, impostos e contribuições
- d) Indenizações
- e) Vale-refeição
- f) Vale-transporte
- g) Todas as despesas com veículos, com gasolina, manutenção mecânica preventiva e corretiva, seguros, multas (se houver), etc
- h) Todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc
- i) Seguro contra acidentes do trabalho relativo aos operários e empregados em serviço
- j) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

OBS: Os salários e benefícios com Vale-transporte e Vale-refeição, serão os mesmos definidos pela Convenção Coletiva.

Desenvolver os trabalhos em observância às normas e dispositivos legais e que regulamentam este tipo de serviço

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere ao INDSH/UPA ALAIR MAFRA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o INDSH/UPA ALAIR MAFRA

a) Pagar pelos danos e prejuízos ocasionados pela equipe de trabalho indicada, quando devidamente comprovados, serão de responsabilidade da CONTRATADA



b) A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços da CONTRATADA ficarão subordinados a Gerência do INDSH/UPA ALAIR MAFRA, que atestará cada fatura apresentada de acordo com os procedimentos habituais.

Caberá, ainda, a CONTRATADA:

- a) Provar quitação ou registro do CREA/GO, providenciando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/GO (referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes), bem como o competente registro no INSS, podendo o INDSH/UPA ALAIR MAFRA solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações
- b) Transmitir para ao INDSH/UPA ALAIR MAFRA todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas
- c) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do INDSH/UPA ALAIR MAFRA
- d) Não caucionar nem utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

Por fim, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento, devendo comunicar ao INDSH/UPA ALAIR MAFRA imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

  
**INDSH**  
Instituto Nacional  
de Desenvolvimento  
Social e Humano



A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Representante do INDSH/UPA ALAIR MAFRA a ser indicado pela direção, ao qual incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados, e visar os demais documentos apresentados pela Contratada.

### PAGAMENTO

Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, à vista, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo da CONTRATADA.

A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização, de que trata a letra anterior deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social(INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou quebra deste o INDSH/UPA ALAIR MAFRA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

Sebastião Bismarques Silva

Diretor Administrativo Financeiro

Assunto: **Fwd: ENC: Termo de Referência - Anápolis/GO - Manutenção Predial.**

De Supervisor de Compras <supervisordecompras.chzn@indsh.org.br>

Para: <supervisordecompras.chzn@indsh.org.br>

Cco: <alcides.faria.costa@gmail.com>, <tmcconstrutora@hotmail.com>

Data 10/06/2022 12:55



Prezado,

Boa Tarde!

Segue termo de referência, para apreciação, referente a contratação de serviços de manutenção predial visando atender as necessidades da UPA Alair Mafra de Andrade em Anápolis/GO.

Solicitamos que os orçamentos sejam enviados até o dia **10/06/2022, às 16h.**

Gentileza acusar o recebimento deste.

Cordialmente,

Isamara - Supervisora de Compras.



## PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL

**Cliente: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**

**Nome da obra – Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração**

**Local da Obra - Anápolis – GO**

Prezado Senhor(a),

Com grande satisfação apresentamos nossa proposta para **Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração**, na UPA 24 HORAS, em Anápolis – GO.

O valor mensal para execução dos serviços é de **R\$ 57.134,20 (Cinquenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)**.

Declaramos que tomamos conhecimento das informações apresentadas na vistoria feita no local da obra e que alterações que vierem a acontecer e interferirem nas estruturas de obra civil contempladas nesta proposta serão tratadas sob a forma de aditivo contratual. Declaramos ainda que o preço proposto inclui todas as despesas com tributos e demais encargos incidentes sobre o serviço, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos, veículos, aparelhagem e, ainda, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, sendo os preços fixos e irreajustáveis, com as responsabilidades de garantia conforme abaixo:

I – Efetuar os serviços pactuados em planilha orçamentária e proposta comercial com toda a perfeição e em estrito cumprimento aos detalhes, especificações, fornecer e aplicar mão de obra de qualidade;

II – Manter no local dos serviços apenas empregados devidamente qualificados e em número suficiente para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

III – Mobilizar e desmobilizar todos os equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços, bem como limpeza periódica com remoção e transporte de entulhos gerados pela obra;

# **govt.**

## **construções**

IV – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos seus funcionários deslocados para realização da obra contratada sejam eles previdenciários ou qualquer outra exigência da legislação trabalhista vigente;

V – Refazer, exclusivamente à sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados ocasionados pela mão-de-obra e não por omissões ou erros de projeto, dentro do prazo de vigência deste contrato observando as cláusulas pertinentes contidas no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

VI – Será de responsabilidade da contratante, se necessário, solicitar permissões junto a Agência Ambiental municipal e/ou estadual ou algum outro órgão da administração pública responsável para a liberação da execução dos serviços objeto desta proposta.

Colocamos a disposição para mais esclarecimentos, solicitações de revisões, complementos e correções que se façam necessárias referentes a esta proposta.

Atenciosamente,

Anápolis-GO, 03 de junho de 2022.

**Eng. Hermann Gutemberg Walcácer Lima**  
*Diretor Técnico/Comercial*  
*Tel: (62) 98427-9617*

**gwt**  
construction

PLANILHA SINTETICA DE PREÇOS COLABORADORES

COLABORADORES	QTDE	PREÇO UNIT.	COLABORADOR	PREÇO MENSAL
Encarregado	1	R\$ 6.015,39	R\$ 6.015,39	
Artífice Civil	1	R\$ 8.802,98	R\$ 8.802,98	
Servente Dia	1	R\$ 4.859,77	R\$ 4.859,77	
Técnico em Refrigeração	1	R\$ 8.802,98	R\$ 8.802,98	
Eletricista Dia	1	R\$ 8.788,28	R\$ 8.788,28	
Eletricista 12x36 Noite	2	R\$ 9.932,39	R\$ 19.864,78	
VALOR PERMANENTE - MÃO DE OBRA	7			R\$ 57.134,20



**PR-047/2022**

Goiânia- GO, 30 de MAIO de 2022.

**AO  
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**

**Proponente: FASC ENGENHARIA EIRELI - ME**

**Endereço: Av F, 839, quadra J, lote 09, sala 3, bro Água Branca, Goiânia-GO, CEP: 74.723-100**

**CNPJ: 21.304.067/0001-90**

**Fone: (62) 9 9276-9276**

**Email: alcides.faria.costa@gmail.com**

Prezados (as) Senhores (as),

**A FASC ENGENHARIA apresenta sua proposta para Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração na UPA 24 HORAS em Anápolis – GO.**

- O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$ 61.932,18 (sessenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos);**
- No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do escopo do convite, inclusive todos os impostos e encargos;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Permanecemos ao inteiro dispor para prestar quaisquer informações adicionais julgadas necessárias.

Com expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**TMC CONSTRUTORA EIRELI**  
Av. T-63, Nº 2.760, Qd. 339 Lt. 13, Sala 03, Jardim América,  
Goiânia, Goiás, CEP - 74.250-320  
CNPJ: 30.872.209/0001-06  
Fone: 62 - 99369-8548 - E-mail: tmcconstrutora@hotmail.com

## PROPOSTA COMERCIAL

### AO INDSH -INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Objeto da proposta: Manutenção Preventiva de serviços de ar condicionado, elétrico e civil

Descrição dos serviços:

Fornecimento mensal dos seguintes profissionais (somente mão de obra):

- Encarregado Geral: 01 profissional;
- Artíficie Civil: 01 profissional;
- Técnico em refrigeração: 01 profissional;
- Eletricista 44h semanais: 01 profissional;
- Eletricista noite escala 12x36h: 02 profissionais;
- Auxiliar de manutenção predial: 01 profissional.

Valor total dos serviços: R\$ 69.667,68 (Sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Goiânia, 03 de junho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ERISON TEODORO DA SILVA

CPF  
77643585172  
A conformidade com a sua natureza pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

TMC CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ n. 30.872.209/0001-06

# GOWT

**CONTRATO & ADITIVOS:**  
**GOWT. LTDA**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**  
**- DR. ALAIR MAFRA ANDRADE**

**CONTRATO**  
**UPAAMA.009.2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato para execução da prestação dos serviços de Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração e construção civil, em que, entre si fazem as partes, a saber:

De um lado **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH** inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rizoli, CPF nº 171.893.228-68, Presidente.

De outro lado **GOWT. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.960/0001-08, situado na Rua 104, nº97, Qd.F-22, Lt.11, Loja 07, Setor Sul, Goiânia- GO, CEP: 74083-150, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Hermann Gutemberg Walcácer Lima, CPF nº 784.539.501-30, Diretor e Responsável Técnico, RG.9887/D CREA-GO, e-mail:hermann@gowt.com.br, telefone:(62)98427-9617, tem entre si, justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços especializado em Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração, na UPA III DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE, na cidade de Anápolis – GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de Manutenção Preventiva Civil, Elétrica e Refrigeração a serem executados pela CONTRATADA serão executados pela equipe disponíveis/allocados na unidade UPA III Dr. Alair Mafra de Andrade, com carga horária de 44 semanais para as funções em horário comercial, e escala 12X36 para funções no horário noturno, conforme disposto abaixo:

Horário comercial	
Quantidade	Função
1	Encarregado
1	Artífice Civil
1	Servente
1	Técnico em Refrigeração
1	Eletricista
Horário Noturno - Escala 12X36	
Quantidade	Função
2	Eletricista

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço (O.S), e a execução dará mediante autorização da Direção da Unidade CONTRATANTE e encarregado da CONTRATADA. Todos os serviços serão entregues em perfeito estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os serviços deverão ser executados de acordo com Termo de Referência. Caso tenha que ser feito alguma alteração no escopo, a CONTRATANTE deverá ser consultada, assim como o Responsável para que sejam autorizados os serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No decorrer dos serviços caso haja dúvidas quanto ao escopo será solicitado à presença do autor do Termo de Referência para esclarecimento sob a compatibilidade do que está sendo executado com o que foi aprovado no Projeto entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA EMPREITADA:** A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 57.134,20 (Cinquenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor acima indicado mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, emitida no 1º dia útil do mês subsequente, conforme aqui pactuado, emitida em observância ao art. 1º da lei 8.846/94. O pagamento será feito até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Este contrato é ACESSÓRIO do principal assinado entre a CONTRATANTE e o Município de Anápolis/GO. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 362/2022, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:** O prazo de vigência deste contrato é DETERMINADO, 12 (doze) meses, com início dia 20/06/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:** o seguinte termo, vigorará com as cláusulas expressas a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a qual se responsabiliza único, exclusivamente e integralmente por todo pessoal contratado, se responsabilizando na forma da Lei, em relação aos direitos trabalhistas, INSS, acidentes de trabalho ou qualquer outra forma a dar cumprimento às exigências da Lei. A CONTRATADA da mesma forma é o único responsável pelos terceiros contratados a cumprir o objeto da execução dos serviços do presente contrato. Em face dessa situação, o presente contrato é exclusivo de empreitada e a CONTRATANTE não responde em hipótese alguma em relação à CONTRATADA ou seus funcionários ou terceiros contratados, seja, na justiça comum, do trabalho, INSS, ou qualquer outro órgão, seja de forma solidária, subsidiária, eventual ou de qualquer natureza, sendo obrigação exclusiva da CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE seja obrigada a pagar qualquer espécie de indenização que seria de obrigação da CONTRATADA, aquela poderá ação judicialmente através de ação regressiva, visado o resarcimento dos valores porventura dispendidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não se responsabiliza pelas alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados ou pelas alterações solicitadas pela CONTRATANTE que vierem a modificar o projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE desde já coloca a disposição da CONTRATADA o Profissional Responsável pelo Termo de Referência, de forma que os serviços sigam nos exatos itens do Termo de Referência mencionado na cláusula 1<sup>a</sup>, para orientação e determinação dos modos em que a obra deve seguir para o seu normal andamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente contrato é regido pelo artigo 610 e seguintes, constantes no Capítulo VIII da Empreitada, do Código Civil Brasileiro de 2002, aplicando a responsabilidade da CONTRATADA, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, em razão da construção por ela feita, como do solo, excetuando-se tal responsabilidade em caso de defeito apresentando ser originário do material aplicado.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica de responsabilidade da CONTRATADA obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será de sua responsabilidade.



**CLÁUSULA SEXTA** - Inclui-se as cláusulas referente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

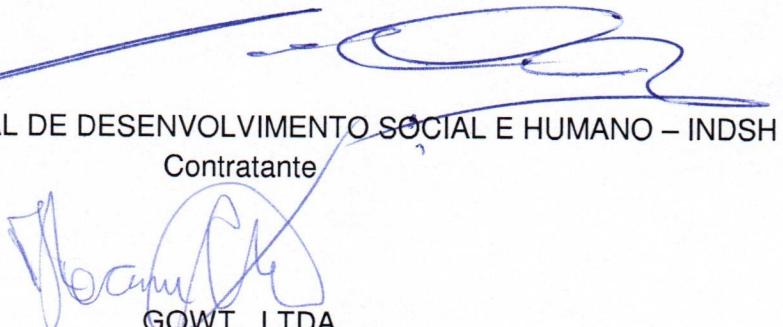
**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Anápolis/GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo, a que tudo assistiram e presenciaram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Anápolis-GO, 20 de junho de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Contratante

  
GOWT. LTDA

Contratada

Testemunhas:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CI/RG:

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CI/RG:

**2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
UPAAMA.009.2022**

CONTRATANTE	
Nome	<b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH</b>
CNPJ	23.453.830/0025-47
Endereço	Rua 29 de Dezembro, S/Nº - Vila Esperança, Anápolis - GO, CEP 75133-450
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	<b>GOWT. LTDA</b>
CNPJ	18.054.960/0001-08
Endereço	Rua 104, nº97, Qd.F-22, Lt.11, Loja 07, Setor Sul, Goiânia- GO
Sócio(s)	Hermann Gutemberg Walcácer Lima, Sócio

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 20/06/2022, para prestação especializados em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA CIVIL, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Alair Mafra Andrade

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Visa a prorrogação do contrato de prestação de serviço por 12 (doze) meses, pelo período de 20/06/2023 a 20/06/2024 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 20 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
 José Carlos Rizoli  
 CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
 Data: 26/06/2023 18:45:50 -03:00 

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**

José Carlos Rizoli  
**CONTRATANTE**

Assinado eletronicamente por:  
 Hermann Gutemberg Walcacer Lima  
 CPF: \*\*\*.539.501-\*\*  
 Data: 26/06/2023 18:55:14 -03:00 

**GOWT. LTDA**  
 Hermann Gutemberg Walcácer Lima  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Assinado eletronicamente por:  
 Sébastiao Bismarques da Silva  
 CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
 Data: 27/06/2023 08:29:44 -03:00

Nome \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ 

Assinado eletronicamente por:  
 George Denison Walcacer Lima  
 CPF: \*\*\*.164.261-\*\*  
 Data: 26/06/2023 23:41:22 -03:00  
 Nome \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_ 



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UU5EW-VKYBM-QPVV4-6RNCU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Carlos Rizoli (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 26/06/2023 18:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,502902 Long: -46,511266 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	

**F23WlcHyVu3qRssRwBwaleVy6FzCgXIIJf3fLNqbIco=** SHA-256

- ✓ Hermann Gutemberg Walcacer Lima (CPF \*\*\*.539.501-\*\*) em 26/06/2023 18:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.149.128.126	Lat: -16,734415 Long: -49,235596 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	hermann@gowt.com.br
Email verificado	

**s8/kdIKKJrp6BluiPKgT43f+GkAf+s+/eOE3DX37oSY=** SHA-256

- ✓ George Denison Walcacer Lima (CPF \*\*\*.164.261-\*\*) em 26/06/2023 23:41 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.209.33	Não disponível
Autenticação	george.gperso@gmail.com
Email verificado	
<b>jM1xi5OT7clcvnRln3Nmjs4vZjofknsvnUpa1xuc/TM=</b>	
SHA-256	

- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 27/06/2023 08:29 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>txAKAaLfherBJlemOBd0x42y8mH95zSPA3zwvTLDzNY=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/UU5EW-VKYBM-QPVV4-6RNCU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
UPAAMA 009.2022**

<b>CONTRATANTE</b>	
Nome	<b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH</b>
Filial	UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
CNPJ	23.453.830/0025-47
Endereço	Rua 29 de Dezembro, s/n - CEP: 75133-450, Bairro Vila Esperança – Anápolis/GO.
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente.

<b>CONTRATADA</b>	
Nome	<b>GOWT. LTDA</b>
CNPJ	18.054.960/0001-08
Endereço	Rua 104, nº 97, Qd. F-22, Lt.11, Loja 07, Setor Sul, Goiânia- GO
Sócio(s)	Hermann Gutemberg Walcacer Lima - Sócio

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 20/06/2022, para prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA CIVIL, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Alair Mafra Andrade

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo visa a prorrogação do contrato de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, com vigência de 20/06/2024 a 20/06/2025 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique a sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 20 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1  
Data: 15/08/2024 08:03:41 -03:00 

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**  
José Carlos Rizoli  
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:  
Hermann Gutemberg Walcacer Lima  
CPF: \*\*\*.539.501-\*\*  
Data: 14/08/2024 18:59:58 -03:00   
**GOWT. LTDA**  
Hermann Gutemberg Walcacer Lima  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:  
Sebastiao Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 19/08/2024 09:36:54 -03:00   
1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Assinado eletronicamente por:  
George Denison Walcacer Lima  
CPF: \*\*\*.164.261-\*\*  
Data: 04/09/2024 10:19:38 -03:00   
2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MALK5-3HCW4-JT7DK-5VSSV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Hermann Gutemberg Walcacer Lima (CPF \*\*\*.539.501-\*\*) em 14/08/2024 18:59  
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.63.40.22	Não disponível
Autenticação	hermann@gowt.com.br
Email verificado	
mm80VZS1PzYPTryWfeDgu33lTBATQxtdbNp8pWHOIO8=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 15/08/2024 08:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 19/08/2024 09:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>Nc7hFUizsk+n1YTgR8eVO7vpmvAu9DxDPxrPwWvsao=</b>	
SHA-256	

✓ George Denison Walcacer Lima (CPF \*\*\*.164.261-\*\*) em 04/09/2024 10:19 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.209.110	Não disponível
Autenticação	george.gperso@gmail.com
Email verificado	
<b>HqvGANFq1U8fDabjca4JEKbmrsSTGKDje+0NVwKMfl=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/MALK5-3HCW4-JT7DK-5VSSV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>